

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - COMSEA | CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MANDATO 2026/2028

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018 e pelo regimento interno, publicado em Diário Oficial no dia 20 de setembro de 2019, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA | CAMPINAS**, para o mandato 2026-2028. A presente Convocação, ora publicada no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), também deverá ser afixada no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, situado à Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas, CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal 15.645, de 17 de julho de 2018, e de seu regimento interno, publicado no Diário Oficial em 20 de setembro de 2019, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral, instituída em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2026, destinada à realização do processo de eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Divulgar amplamente o cronograma de atividades contido no Anexo I deste Edital, referente ao processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Receber as inscrições das instituições candidatas, de acordo com os segmentos previstos no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 15.645, de 17 de julho de 2018, a serem apresentadas na forma da Seção IV deste Edital;
- III. Analisar os documentos apresentados na forma estabelecida neste Edital, que divulgará as candidaturas deferidas e indeferidas, assim como os motivos ensejadores do indeferimento;
- IV. Publicar a minuta do Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município, até 7 dias antes da Sessão Plenária, prevista na Seção VII deste Edital;
- V. Receber recursos em face do indeferimento das candidaturas, submetendo-os à sessão plenária, que será responsável pela homologação das mesmas;
- VI. Adotar todas as providências necessárias para a organização e condução da Sessão Plenária de eleição dos representantes titulares e seus respectivos suplentes;
- VII. Lavrar a ata da Sessão Plenária, anotando o resultado do pleito, bem como eventuais ocorrências.

III - DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E DOS SEGMENTOS

Art. 3º Serão eleitos 28 (vinte e oito) representantes da sociedade civil, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, conforme dispõem o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 15.645, de 17 de julho de 2018, e o seu inciso II.

Art. 4º Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da sociedade civil que tenham atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que se enquadrem nos segmentos definidos no inciso II do artigo 4º da Lei nº 15.645/18, conforme consta na tabela abaixo:

Segmento	Descrição	Vagas titulares
A	Representantes de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sejam associações, organizações religiosas ou fundações, bem como movimentos sociais, comunitários e populares, redes populares e outros que atuem em reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia.	03
B	Representantes de entidades sindicais e associações patronais que tenham ações na área de segurança alimentar, como prestadores de serviços de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos e Sistema S, com exceção das empresas multinacionais ou transnacionais.	03
C	Representantes de instituições de ensino, pesquisa e assessoramento, entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva, associações e instituições de assessoria e consultoria que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, priorizando-se aquelas que trabalhem com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.	03
D	Representante de entidades que trabalhem com pessoas com deficiência e com necessidades alimentares especiais.	01
E	Representantes de associações de trabalhadores, de agricultores, de sindicatos, de conselhos de classe, de federações, de centrais sindicais, de associações de empreendedores de economia solidária, de cooperativismo social e de microempreendedorismo.	02
F	Representantes de povos e comunidades tradicionais, assim considerados os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, e representantes da população negra.	02

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A Instituição candidata deverá realizar a inscrição, indicando o segmento de atuação, o representante e seu respectivo suplente, conforme os modelos constantes dos Anexos II a III deste Edital.

Art. 6º As inscrições deverão ser efetuadas no período de **22 de julho de 2026 e término no dia 21 de agosto de 2026 às 16h00 horas, e deverão ser apresentadas:**

- I. Presencialmente, das 08h00 às 16:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas,

CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA, telefone para contato (19) 3746-1720 ou;

II. Através do e-mail comsan.campinas@campinas.sp.gov.br.

Parágrafo único. Caso a inscrição seja realizada por meio eletrônico, a documentação deverá ser encaminhada em arquivos legíveis, em formato PDF, cabendo à Comissão Eleitoral solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos originais ou complementares para conferência.

Art. 7º As instituições candidatas às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I. ofício emitido pela instituição candidata, contendo CNPJ (para instituições legalmente constituídas), indicando o representante e o respectivo suplente, com nome, função na instituição, RG e CPF (Anexo II);

II. ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);

III. declaração da instituição, na qual constem as ações que comprovem a atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo IV);

IV. cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em cartório, somente para entidades legalmente constituídas;

V. cópia da Ata de Fundação ou do Estatuto Social da instituição devidamente registrada em Cartório, ou na falta desses, ata de reunião, registros fotográficos, de redes sociais, mídias impressas e/ou virtuais, ou outro documento que comprove pelo menos 1 (um) ano de atividades na Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. cópia atualizada do Cartão do CNPJ da organização representativa (se houver);

VII. cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito do município de Campinas;

VIII. declaração que comprove o vínculo de cada representante indicado, titular e suplente, com a instituição candidata, conforme Anexo V;

IX. cópia de documento oficial (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, dos representantes titulares e suplentes da instituição candidata;

X. declaração assinada por cada representante indicado, titular e suplente, de que não exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI.

§ 1º No ato da inscrição, todos os documentos em cópia deverão estar acompanhados do original, para conferência, ou ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, admitida a apresentação de documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br, quando cabível.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar informações ou documentos adicionais para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de inscrição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

§ 3º A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível ou a incompatibilidade entre a documentação apresentada e os requisitos deste Edital poderá ensejar o indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso na forma prevista neste Edital.

V - DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A Comissão Eleitoral efetuará a análise de todos os documentos relacionados no artigo anterior e decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição na candidatura, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, com os fundamentos do indeferimento.

VI – DOS RECURSOS

Art. 9º Da decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição da candidatura, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para a apresentação de recurso escrito dirigido à Sessão Plenária de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma indicada no art. 6º acima;

§ 2º Os fundamentos do recurso podem ser acompanhados de provas documentais;

Art. 10 Os recursos eventualmente apresentados serão analisados previamente pela Comissão Eleitoral e submetidos à Sessão Plenária, que então homologará as candidaturas deferidas.

VII - DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 11º A Sessão Plenária será realizada em 25 de setembro de 2026, das 9h às 12h, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral, no município de Campinas, com a presença dos representantes das instituições candidatas habilitadas.

Art. 12º Para a condução dos trabalhos da Sessão Plenária, a Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Município a cessão de servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil.

Art. 13º A Comissão Eleitoral deverá conduzir a Sessão Plenária, promovendo, inicialmente, a leitura e a aprovação, pelos presentes, do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial do Município, bem como apresentar os eventuais recursos interpostos e encaminhá-los à deliberação da Plenária para a homologação das candidaturas.

Art. 14º Serão apresentadas na plenária as instituições que concorrerão à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, para a gestão 2026-2028, e eleitas na forma descrita no Regimento Eleitoral.

Art. 15º Será lavrada Ata, com um breve relato da Sessão Plenária, indicando os representantes dos segmentos eleitos, bem como o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pelos membros da Comissão Eleitoral, e enviada à Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 16º Os representantes das instituições eleitas, titulares e suplentes, assim como os representantes do Poder Público, serão nomeados e, posteriormente, empossados por ato do Prefeito Municipal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os itens do Anexo I desta Convocação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação das eleições.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 21 de julho de 2026.

RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES, RG:25.509.861-3

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO, RG: 39.656.6350

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ROBERTO BATISTA DA SILVA RG 21.340.770

Comissão Eleitoral

ANDREA FRANCISCA RODRIGUES RG 23.075.781-9

Comissão Eleitoral

DAG MENDONÇA LIMA, RG MG 3.355.901

Comissão Eleitoral